DECRETO N º 3.257, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.003.

"REGULAMENTA LEI N.º 2.169/03, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.003".

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo l.º - Nos termos da Lei Municipal n.º 2.169, de 09 de outubro de 2.003, fica determinado que o parcelamento da Dívida Ativa dos Contribuintes inscritos no Município em relação à Taxa de localização, renovação para o funcionamento industriais, de produções comerciais, de prestação de serviços, de imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas, o contribuinte inscrito em dívida ativa, deverá procurar o setor de tributação para requerer o parcelamento em até 03 (três) vezes com as devidas multas, juros e correções .

Artigo 2º - O contribuinte que não quitar seu débito, fica sujeito à futura cobrança judicial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 20 de outubro de 2.003.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente